



**LEI MUNICIPAL Nº 916, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025**

**INSTITUI O PROGRAMA “OLHAR AZUL” QUE TEM COMO OBJETIVO PROMOVER EVENTOS/EXPOSIÇÕES A FIM DE SENSIBILIZAR A POPULAÇÃO QUANTO À INCLUSÃO ESCOLAR E SOCIAL DOS ALUNOS E PESSOAS COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara de Vereadores** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa “Olhar Azul”, que tem como objetivo promover eventos/exposições a fim de sensibilizar a população quanto à inclusão escolar e social dos alunos e pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA) no município de Seropédica.

**Art. 2º** O Programa “Olhar Azul” consiste em:

*I.* Promover exposições dos trabalhos artísticos/escolares realizados por crianças e pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA), para demonstrar o talento e a criatividade delas;

*II.* Realizar eventos que reforcem valores essenciais como empatia, acolhimento e o respeito a adversidade;

*III.* Desenvolver palestras que fortaleçam o entendimento sobre as necessidades e potencialidades das pessoas com autismo;

*IV.* Distribuir panfletos que desmistificam preconceitos e informações quanto ao Transtorno do Espectro Autista.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que for necessário.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Autoria:** vereadora **ROSIMAR ALVES**.

**Seropédica-RJ, 27 de outubro de 2025.**

**Lucas Dutra dos Santos**  
**Prefeito Municipal**